

## Acta nº 1

**Do Júri de avaliação do procedimento de seleção para o concurso de seleção internacional para a contratação de investigador(a) doutorado/a ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar; Aviso n.º 15107/2020 - Diário da República n.º 191, Série II Parte E de 2020-09-30 - Ref.ª ISA n.º 2/UIDP04129/LEAF/2020.**

No dia 04 do mês de setembro de 2020, pelas 14h00, reuniu remotamente por plataforma on-line, o júri de avaliação do procedimento de seleção para o concurso de seleção internacional para a contratação de um (a) investigador(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar; Aviso n.º 15107/2020 - Diário da República n.º 191, Série II de 2020-09-30 - Ref.ª ISA n.º 2/UIDP04129/LEAF/2020.

Esta reunião, convocada pela presidente do júri, destinou-se a definir os critérios de avaliação dos candidatos.

O júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

**Em fase de admissão** o Júri deliberou admitir ao procedimento, todos o(a)s candidato(a)s que reúnam os requisitos seguintes:

- Titulares do grau de doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que esteja incluído nas áreas científicas relacionadas com as atividades do Centro de Investigação LEAF, bem como aqueles(as) a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, foi reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, haja sido concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.
- Tenham entregado todos os documentos indicados no edital respetivo, oportunamente e atempadamente publicado, nomeadamente que suportem a capacidade de concretizar uma proposta de Projeto de Atividades que reforce a contribuição para o desenvolvimento e implementação de uma estratégia de evolução do Centro de Investigação LEAF.

**Serão aprovados em mérito absoluto** os(as) candidatos(as) que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso.

O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado no incumprimento do Projeto Científico elaborado pelo(a) candidato(a) se mostrar como claramente insuficiente e desenquadrado do objetivo pretendido, enfermando de incorreções graves ou não sendo suportado pelo trabalho anterior do(a) candidato(a).

**A avaliação do percurso científico e curricular** incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal e no estrangeiro;
- b) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da sua utilização na procura de parcerias científicas e candidaturas a projetos Internacionais, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a)

O período de cinco anos a que se refere o ponto anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

**Os critérios de avaliação definidos** foram:

a) Contribuição em atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e relevante para o projeto a desenvolver, a que é dado um fator de ponderação de 35% considerando:

i) Cargos em órgãos da universidade, da escola, ou da unidade de investigação: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

b) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que é dado um fator de ponderação de 25% considerando:

i) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

- da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
- da comunicação social;
- das empresas e do sector público.

c) Na ponderação dos critérios de avaliação elencados, cada membro do júri deve considerar a relevância e qualidade do projeto científico apresentado pelo candidato, a que é dado um fator de ponderação de 40%.

O júri pode decidir seleccionar até 3 candidatos(as) aprovados em mérito absoluto que serão chamados a realizar uma sessão de apresentação, que se destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da sua investigação e na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e carácter inovador. Esta sessão será classificada e terá um fator de ponderação de **10%**.

O júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao(à) candidato(a) a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do(a) candidato(a), que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

**A classificação dos(as) candidatos(as)** será feita como segue:

1. Cada membro do júri atribuiu uma classificação a cada um(a) dos(as) candidatos(as) em cada critério de avaliação, numa escala de zero a cem, procedendo à sua ordenação em função da respetiva classificação final, constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro de acordo com a fórmula:  $A=0,35A_I+0,25A_{II}+0,4A_{III}$ . O resultado da sessão de

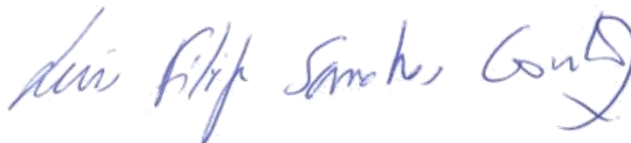
apresentação e a pontuação final será calculada pela fórmula:  $C=0,90+0,10B$ . A classificação final de cada candidato é dada pela média aritmética das classificações atribuídas pelo júri. Em caso de empate o Presidente do júri terá o voto de qualidade.

2. Os(as) candidatos(as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do n.º 3 e seguintes do artigo 20.º do Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, a 5 de março.

**O júri,**



Isabel Maria Nunes de Sousa  
Coordenadora do LEAF e Professora Associada com Agregação do ISA



Luís Filipe Sanches Goulão  
Coordenador do Grupo 2 do LEAF e Professor Auxiliar do ISA



Anabela Cristina da Silva Naret Moreira Raymundo  
Coordenadora do Grupo 3 do LEAF e Professora Auxiliar com Agregação do ISA